



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 16 de 24 de março de 2026.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROJETO PARTIU IF - PROFISSIONAIS EXTERNOS

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do (IFBA), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 16/2026 que dispõe sobre a seleção de profissionais externos ao IFBA para atuar como APOIO PEDAGÓGICO do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital n.º 16/2026 e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF, de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

1.2 O presente edital, assim como a divulgação da lista de inscrições, resultado parcial e resultado final estão disponíveis através do site https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiuif_editalapoiopedagogico. Para dúvidas sobre o edital, enviar e-mail para partiuif.rei@ifba.edu.br. As inscrições e recursos serão feitos através de formulário próprio disponibilizado (I) Formulário para inscrição <https://forms.gle/DHiajxL2z7hVuMHa9> e (II) Formulário para recursos <https://forms.gle/CR1zBrJrvc7fjip6> e no presente edital.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2. O Programa PartiuIF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas.

2.3. O objetivo deste edital é selecionar profissional para atuar como Apoio Pedagógico nas turmas do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertadas nos campi/ unidades do IFBA (ver Quadro I);

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a) Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I;
- b) Possuir disponibilidade de carga-horária para atuar de forma presencial nos horários previstos de execução do programa, bem como possuir vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

Quadro I – Das vagas e dos requisitos mínimos

Funções	Vagas	Cam pus	Carga Horári a Seman al	Requisitos mínimos
APOIO PEDAGÓGICO	1	Jaguaq uara	10	Graduação em Psicologia ou Pedagogia ou Serviço Social

3.2 No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

3.3 Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIO PEDAGÓGICO

- 4.1. Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- 4.2. Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- 4.3. Auxiliar aos(as) professores(as) no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes;
- 4.4. Apoiar a coordenação pedagógica na emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores pedagógicos;
- 4.5. Elaborar relatório mensal sobre a frequência dos estudantes a fim de justificar o pagamento das ajudas de custos;
- 4.6. Apoiar o coordenador pedagógico na elaboração do relatório sobre atividades do projeto;
- 4.7 Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;
- 4.8. Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.
- 4.9. Exercer as atribuições da Coordenação Pedagógica do programa no campus, quando necessário.

5. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/DHiajxL2z7hVuMHa9> no período de inscrições de que trata o cronograma do certame.

5.2 A carga horária dedicada às funções deste Edital n.º 16/2026 não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor.

5.3 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações em formulário eletrônico <https://forms.gle/DHiajxL2z7hVuMHa9>, anexando os documentos relacionados abaixo, seguindo estritamente a ordem dos indicada, em um único arquivo formato PDF:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes no item 4.
- c) Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga-horária para atuação no programa e que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo II (candidato ou candidata externo);
- d) Comprovante de vínculo como servidor/a público Municipal ou Estadual ou Federal (Contracheque ou declaração de vínculo com o Serviço Público).
- e) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro II;

5.4 Se candidato(a) PCD, anexar Laudo Médico que comprove o nome e CPF do/a candidato/a, bem como o nome, a assinatura, o carimbo (se físico) e o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo médico.

5.5 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado(a) do processo seletivo.

5.6 Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios;

5.7 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição.

5.8 A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

5.9 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

5.10 É permitida a inscrição de candidato(a) para ampla concorrência, em vagas que estejam destinados inicialmente a candidatos(as) PPI ou PCD. No caso do não preenchimento das vagas reservadas, a chamada será na lista de ampla concorrência, bem como se surgirem vagas durante a validade deste Edital.

5.11 Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para partiuif.rei@ifba.edu.br

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação Institucional e a Coordenação Pedagógica do campus com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II.

Quadro II: Barema de Critérios e Pontuação

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço como Psicólogo, Pedagogo ou Serviço Social na Rede de Educação Municipal, Estadual ou Federal *Será válido mediante Declaração ou Certidão do Setor de Gestão de Pessoas ou da Direção Geral com o tempo de serviço na Rede de Educação Municipal, Estadual ou Federal.	1 (hum) pontos por ano de serviço completo, máximo 10 pontos;
2	Tempo de serviço como Psicólogo, Pedagogo ou Serviço Social em outras instituições da Administração Municipal, Estadual ou Federal. **Será válido mediante Declaração ou Certidão do Setor de Gestão de Pessoas ou da Direção Geral com o tempo de serviço na	0,5 (meio) ponto por ano de serviço completo, máximo 5 pontos;
3	Atuação como Apoio Pedagógico ou Coordenação de Turma no PartiuIF no ano letivo de 2025.	5 (Cinco) Pontos - Máximo 5 pontos
4	Participação em projetos de extensão (últimos 5 anos) – membro. *Será válido mediante Certificado, Declaração ou Portaria da Diretoria Geral ou da Reitoria	1 ponto por projeto, máximo de 5 pontos
5	Atuação em cursos preparatórios para ingresso em Processos Seletivos do IFBA *Será válido mediante Certificado, Declaração ou Portaria da Diretoria Geral ou da Reitoria	1 pontos por ano de atuação – máximo de 5 pontos (não cumulativo com os itens 3 e 4)

6	Avaliações de projetos de extensão e participação em Bancas de Heteroidentificação, ou de Biopsicossocial, de Renda. *Será válido mediante Certificado, Declaração ou Portaria da Diretoria Geral ou da Reitoria.	1 ponto por projeto avaliado ou banca – máximo de 5 pontos
7	Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do programa PartiuIF (NAPNE e NEABI) *Será válido mediante Certificado, Declaração ou Portaria da Diretoria Geral ou da Reitoria	5 pontos por participação em Núcleo – máximo de 5 pontos.
8	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior. *Será válido diploma, certificado ou ata de defesa (em caso de ata, ter validade de 90 dias após emissão.)	5 pt - Especialista 10 pts - Mestre 20 pt - Doutor

6.2 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de Serviço na Rede Pública de Educação
- c) Maior tempo de serviço na Administração Pública
- d) sorteio, no caso de se persistir o empate.

6.3 As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II.

6.4 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo através formulário de recurso <https://forms.gle/CR1zBrJrvci7fjip6> até 48 horas após a publicação do Resultado Preliminar no site do IFBA. O resultado dos recursos estará disponível na data estabelecida em cronograma.

6.5 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais;

6.6 O resultado final será divulgado em data definida pelo cronograma deste certame, a ser publicado na página do IFBA.

7. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

7.1 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

7.2 Cada profissional será contratado e receberá 8 (oito) parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de abril a novembro de 2026 (ver Quadro III)

Quadro III - Carga horária semanal, remuneração e duração da bolsa

Carga horária semanal	Valor de remuneração por bolsa mensal	Duração da bolsa
10h presenciais	R\$ 1.430,00	08 parcelas

7.3 Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;

7.4 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

7.5 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pague Seguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

7.6 O profissional receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFBA.

8. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS) - PPP, QUILOMBOLAS e INDÍGENAS

8.1. Podem concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) os/as candidatos/as que se autodeclararem negros/as (pretos/as ou pardos/as), quilombolas e indígenas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, seguindo-se o disposto no Artigo 2º da Lei nº 15.142/2025.

8.1.1. Serão reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas e indígenas 30% do total das vagas ofertadas neste edital, a serem distribuídas a critério do IFBA quanto às áreas de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantitativo de vagas suficiente à aplicação do percentual descrito.

8.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas, esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), seguindo-se o previsto no parágrafo 2º, Artigo 4º da Lei nº 15.142/2025.

8.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá assinalar, no Termo de Autodeclaração, que concorre à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas e indígenas. (Anexo III - Termo de Autodeclaração).

8.3. O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas e indígenas e não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 8.2, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas previstas para a ampla concorrência.

8.4 O/A candidato/a que pretenda concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.5 Conforme o inciso I, do §1º, da Lei n. 15.142/2025, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao

9. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

9.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018; da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14; e as contempladas pela Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

9.2. É previsto aos/às candidatos/as com deficiência o mínimo de 5% das vagas oferecidas no presente processo seletivo simplificado, na forma da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dos Decretos 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se, na aplicação do percentual, o disposto no §1º do art. 1º deste último decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

9.2.1. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão distribuídas a critério do IFBA quanto às áreas de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantitativo de vagas suficiente à aplicação do percentual descrito.

9.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

9.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá declarar que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência e indicar a área de conhecimento (vaga) pretendida, observando se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada (exercício da docência com atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas).

9.5. O/a candidato/a que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, anexar no formulário de inscrição, em formato PDF, o laudo médico que ateste a sua condição.

9.5.1. O laudo médico deverá ser digitalizado diretamente do original (se físico) ou, se digital, conter a assinatura eletrônica do médico responsável com a devida autenticação e mecanismo de conferência da autenticidade, bem como ser legível em todos os casos, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10).

9.5.2. O laudo médico deve conter o nome e CPF do/a candidato/a, bem como o nome, a assinatura, o carimbo (se físico) e o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo médico.

9.6. O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), se atender a essa condição, e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

9.7. O/A candidato/a que desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 5.5 deste edital, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

10. DAS ATIVIDADES

10.1 O profissional selecionado atuará no programa PartiuIF, por 8 meses, com início previsto no mês de abril de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

10.2 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Pedagógica do PartiuIF no Campus em que for atuar, cabendo ao(a) profissional acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

10.3 O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao Programa PartiuIF.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Institucional do PartiuIF e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no site;

11.2 A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);

11.3 Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail partiuif.rei@ifba.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11.4 Caso se trate de vaga de reserva para Pretos, Pardos e Indígenas ou pessoa com deficiência, na inexistência de candidato aprovado naquele tipo de vaga, esta será revertida para a ampla concorrência.

12. CRONOGRAMA

Quadro V - Cronograma do edital

Etapa	Período	Meio de divulgação
Publicação do edital	25/03/2026	Site do Programa PartiuIF no âmbito do IFBA: https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiuif_ editalapoioopedagogico
Recursos de Impugnações ao Edital	26 e 27/03/2026	Formulário para recursos https://forms.gle/CR1zBrJrvci7fjip6
Período de inscrições	28/03 a 02/04/2026	Formulário para inscrição https://forms.gle/DHiajxL2z7hVuMHa9
Publicação da Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	Até 06/04/2026	Site do Programa PartiuIF no âmbito do IFBA: https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiuif_ editalapoioopedagogico
Período de apresentação de recursos à Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	48 horas após publicação da Lista Preliminar no Site do IFBA	Formulário para recursos https://forms.gle/CR1zBrJrvci7fjip6
Período de avaliação das Documentações	Até dia 08/04/2026	Comissão
Resultado preliminar	Até dia 09/04/2026	Site do Programa PartiuIF no âmbito do IFBA: https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiuif_ editalapoioopedagogico
Período de apresentação de recursos	48 horas após publicação do Resultado Preliminar no Site do IFBA	Formulário para recursos https://forms.gle/CR1zBrJrvci7fjip6
Resultado final após recursos	Até o dia 14/04/2026	Site do Programa PartiuIF no âmbito do IFBA: https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiuif_ editalapoioopedagogico

12.1 A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;

12.2 Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital 16/2026;

13. DOS RECURSOS

13.1. Para interposição de recurso nas etapas previstas do Edital, o(a) candidato(a) deverá fazê-lo(a), através do Formulário Eletrônico disponível no link indicados no cronograma das etapas de seleção do Quadro V, do item 12, deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Reitoria do IFBA, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

14.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

14.4 É de inteira responsabilidade do(da) candidato(da) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

14.5 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFBA

14.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais do IFBA participantes, inclusive os editais de alteração, se houver

LUZIA MATOS MOTA

Reitora do IFBA



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 24/03/2026, às 17:36, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4768785** e o código CRC **E7ADFAB1**.